



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS  
MESTRADO EM SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS

**MOISÉS DE OLIVEIRA BATISTA**

**ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL NO SISTEMA DE COMPRAS  
SUSTENTÁVEIS DA A3P NO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

POMBAL – PB  
2019

**MOISÉS DE OLIVEIRA BATISTA**

**ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL NO SISTEMA DE COMPRAS  
SUSTENTÁVEIS DA A3P NO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

Artigo apresentado ao Programa Pós-Graduação, *stricto sensu* em Sistemas Agroindustriais (PPGSA) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) como exigência para a obtenção do título de mestre.

**Orientador:** Prof. D.Sc. Allan Sarmento Vieira

POMBAL – PB  
2019  
**MOISÉS DE OLIVEIRA BATISTA**

B333a Batista, Moisés de Oliveira.  
Análise do impacto ambiental no sistema de compras sustentáveis da A3P no centro de ciências jurídicas e sociais da Universidade Federal de Campina Grande / Moisés de Oliveira Batista. – Pombal, 2019.  
18 f. : il. color.

Artigo (Mestrado em Sistemas Agroindustriais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, 2019.  
"Orientação: Prof. Dr. Allan Sarmento Vieira".  
Referências.

1. Impacto ambiental. 2. Compra sustentável. 3. Administração pública. 4. Desenvolvimento sustentável. I. Vieira, Allan Sarmento. II. Título.

CDU 504.61(043)

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECÁRIA AUXILIADORA COSTA (CRB 15/716)



Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar



CAMPUS DE POMBAL

**“ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL DO SISTEMA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS  
DA A3P NO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE CAMPINA GRANDE”**

Artigo apresentado ao Curso de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Pombal-PB, em cumprimento às exigências para obtenção do Título de Mestre (M. Sc.) em Sistemas Agroindustriais.

Aprovada em 30/10/2019

**COMISSÃO EXAMINADORA**

Allan Sármento Vieira  
Orientador

Patrício Borges Maracajá  
Examinador Interno

André Japiassú  
Examinador Externo

**POMBAL-PB  
2019**

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS

RUA: JAIRO VIEIRA FEITOSA, 1770 - CEP.: 58840-000 - POMBAL - PB

SECRETARIA DO PPGSA: 3431-4016 COORDENAÇÃO DO PPGSA: 3431-4069



Scanned with  
CamScanner

**ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL NO SISTEMA DE COMPRAS  
SUSTENTÁVEIS DA A3P NO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**Moisés de Oliveira Batista<sup>1</sup>**

**Allan Sarmiento Vieira<sup>2</sup>**

**RESUMO**

O objetivo principal do presente trabalho consiste em analisar o impacto da utilização do processo de compras sustentáveis no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, sua relação com o Direito Ambiental e a relevância social, econômica e científica desse tipo de prática no serviço público. O processo de compras sustentáveis, um dos eixos da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), constitui elemento essencial de estudo para a sociedade, pois é por meio dele que muitos produtos estão sendo adquiridos, além do mais, sua matéria é composta como uma premissa de discussão no tocante a sua economicidade. Nesse passo, foi utilizado o método de abordagem dedutivo, considerando o procedimento comparativo, bem como a técnica de pesquisa indireta, através de referências bibliográficas, análise de doutrina e de toda regulamentação acerca do tema, partindo da lei de licitações nº 8.666/93, Constituição Federal de 1988 até o Plano de Sustentabilidade da Universidade Federal de Campina Grande, retirado do PDI – 2014-2019 que regulamenta internamente as compras sustentáveis na aquisição de bens e contratação de serviços. Percebeu-se que as compras compartilhadas pertencentes a uma das ações do eixo de compras sustentáveis da A3P, geraram economia de recursos públicos através da economia de escala, porém gerou problemas operacionais na sua execução que devem ser melhorados e observados pelo gestor. Essa pesquisa demonstrou ainda a importância que envolve o tema compras sustentáveis na execução na atividade administrativa como forma de melhor gestão dos recursos públicos.

**Palavras-chave:** Compras Sustentáveis. Administração Pública. Impacto Ambiental. Relevância Social.

---

<sup>1</sup> Especialista em Direito do Trabalho (UCAM). Graduado em Direito (UFCG). E-mail: moisesensa@hotmail.com.

<sup>2</sup> Professor e Doutor em Recursos Naturais (UFCG). Mestre em Engenharia Civil e Ambiental (UFCG). Graduado em Engenharia Civil (UFPB). E-mail: allan.sarmiento@ufcg.edu.br.

## **ABSTRACT**

The main objective of this work is to analyze the impact of the use of sustainable purchasing process in the Center for Legal and Social Sciences, its relationship with Environmental Law and the social, economic and scientific relevance of this type of practice in the public service. The sustainable purchasing process, one of the axes of the Public Administration Environmental Agenda (A3P), is an essential element of study for society, as it is through it that many products are being purchased, moreover, your matter is composed as a premise of discussion regarding its economy. In this step, the deductive approach method was used, considering the comparative procedure, as well as the indirect research technique, through bibliographic references, doctrine analysis and all regulations on the subject, starting from the bidding law n ° 8.666 / 93. , Federal Constitution of 1988 until the Sustainability Plan of the Federal University of Campina Grande, taken from PDI - 2014-2019 which regulates internally sustainable purchases in the acquisition of goods and contracting services. It noticed that the shared purchases belonging to one of the actions of sustainable procurement axis of A3P, generated savings of public resources through economies of scale, but generated operational problems in their execution that should improve and observed by the manager. This research also demonstrated the importance of sustainable procurement in the execution of administrative activity as a way of better management of public resources.

**Keywords:** Sustainable Purchasing. Public administration. Environmental impact. Social relevance.

## **1 INTRODUÇÃO E PROBLEMÁTICA**

O meio ambiente é de extrema importância para a coletividade, pois satisfaz a necessidade da população que habita o planeta, e seus recursos, renováveis ou não renováveis, são utilizados pelo homem para sua sobrevivência, com condições essenciais ao sustento da sociedade atual e suas gerações futuras (MARTINS, 2016).

A utilização desses recursos nem sempre é feita sob a ótica de conservar esse patrimônio para o futuro, há a necessidade de pensar o desenvolvimento sustentável nas ações de governo e dos próprios cidadãos que utilizam esse bem comum.

Para Silvestre (2016) o desenvolvimento sustentável é um princípio do Direito Ambiental e se caracteriza por objetivar conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental, assim as gerações futuras poderão ter recursos tais como as atuais usufruem. Torna-se ferramenta para garantir a continuidade da humanidade e da utilização racional destes recursos.

A Administração Pública Federal, através do Ministério do Meio Ambiente, segundo o Guia Nacional de Compras Sustentáveis, criou um programa chamado Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) que tem como objetivo primordial a preservação do meio ambiente, estimulando os órgãos públicos a adotar práticas sustentáveis, reduzindo os gastos e, ao passo, diminuindo a degradação ambiental.

Ainda, segundo o guia, a A3P subdivide-se em seis Eixos Temáticos, sendo eles: Uso racional dos recursos naturais e bens públicos; Gestão adequada dos resíduos gerados; Qualidade de vida no ambiente de trabalho; Sensibilização e capacitação dos servidores; Compras públicas sustentáveis e construções sustentáveis.

O objetivo geral do presente artigo consiste em analisar o impacto ambiental da utilização do sistema de compras sustentáveis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande. Dito isso, percebe-se a necessidade de analisar o impacto ambiental da utilização do sistema de compras sustentáveis, apresentando conceitos sobre o tema, sistematizando todas as práticas e metas do sistema de compras sustentáveis da A3P a fim de evidenciar a magnitude dos possíveis impactos ambientais positivos e negativos no CCJS/UFCG.

Posto isto, verifica-se a necessidade de se realizar deste estudo aprofundado sobre as contratações públicas sustentáveis à medida que a pesquisa busca responder a seguinte assertiva: **Qual o impacto ambiental no sistema de compras públicas sustentáveis A3P do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)?**

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 Dos princípios e conceitos do Direito Ambiental**

Para uma melhor compreensão acerca de como o processo de compras sustentáveis ocasiona interferência tanto na Administração Pública, especificamente no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, quanto na sociedade, torna-se indispensável um conhecimento dos princípios e conceitos que regem o Direito Ambiental, com ênfase nos princípios da precaução e do desenvolvimento sustentável que possibilitam uma visão mais profunda sobre o tema.

Os princípios da Administração Pública podem ser vistos como bases de qualquer atuação administrativa por parte dos agentes públicos. A definição de princípios surge como primordial para a sequência do estudo, principalmente princípios no Direito Administrativo, que segundo Reale (2002, p. 60):

Princípios são, pois verdades ou juízos fundamentais, que servem de alicerce ou de garantia de certeza a um conjunto de juízos, ordenados em um sistema de conceitos relativos à dada porção da realidade. Às vezes também se denominam princípios certas proposições, que apesar de não serem evidentes ou resultantes de evidências, são assumidas como fundantes da validade de um sistema particular de conhecimentos, como seus pressupostos necessários.

Observa-se que os princípios levam o seu caráter normativo, o chamado “dever ser”, elencam uma disposição fundamental sobre determinada atuação, estruturação de normas e bases para sua compreensão, definem a organização do sistema normativo indispensável para atingir os objetivos das ações estatais e dos particulares sem ocorrer a subversão dos valores a vida em sociedade (REALE, 2002).

Ressalta-se que não existe por si dizer uma hierarquia entre os princípios, logo não se configura como possível afirmar, por exemplo, que o princípio da precaução seja em si superior ao do desenvolvimento sustentável.

Deflui-se como forma de manter a unidade e harmonia no ordenamento jurídico, em caso de conflito entre dois ou mais princípios, o aplicador da lei deverá fazer uma interpretação e ponderação de maneira que de acordo com o caso concreto qual princípio ser utilizado justamente por não existir uma precedência absoluta entre eles e nem uma forma de prever todos os casos possíveis de choque de princípios. O método da ponderação feita pelo Juiz de acordo com a situação apresenta-se como solução encontrada para esses casos (REALE, 2002).

Posto isto, a própria Constituição Federal de 1988 destaca a defesa do direito ambiental como prática a ser utilizada nas aquisições sobre a ordem econômica:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente é considerada uma das principais fontes do desenvolvimento ambiental, instituindo formas de proteção ambiental e regulando conceitos legais, objetivos e princípios. Sobre o tema:

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo.

Esses objetivos e princípios devem estar atentos em toda atuação administrativa, haja vista melhor gestão tanto dos recursos públicos como também preservação do meio ambiente.

### 2.1.1 Do Princípio do Desenvolvimento Sustentável

Segundo Guilherme Alves (2017), o desenvolvimento sustentável se caracteriza por ser aquele que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico, e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais conforme Relatório de Brundtland, o Nosso Futuro Comum (Our Common Future), publicado em 1987.

Neste momento, torna-se oportuno alertar que o princípio do desenvolvimento sustentável está expresso na Constituição Federal de 1988:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Para Maria (2018), se por um lado existe a necessidade de desenvolvimento econômico, também se devem levar em consideração os impactos ambientais para as gerações futuras do uso desordenado destes recursos. No tocante as compras sustentáveis na Administração Pública.

## 2.2 Implantação das Compras Sustentáveis no CCJS/UFCG

As compras públicas sustentáveis, de acordo com o guia de compras sustentável da Fundação Getúlio Vargas, têm um modelo estratégico para os órgãos públicos, incluindo novos critérios em editais de aquisições de compras e serviços, adicionando gradativamente critérios sustentáveis na seleção da proposta mais

vantajosa para a administração pública, adequando a necessidade da instituição à legislação aplicável.

O Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, como campus da Universidade Federal de Campina Grande, põe em prática as compras sustentáveis através das compras compartilhadas.

De acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCG – PDI – 2014-2019, as compras compartilhadas fazem parte de um planejamento institucional, que visa economia de escala e a racionalização dos processos de aquisição da instituição.

Segue abaixo o Plano de Sustentabilidade do órgão, retirado do PDI – 2014-2019, em que se faz referência às ações de sustentabilidade que estão inseridas nos processos de compras compartilhadas:

PLANO SUSTENTABILIDADE: PROMOVER PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA GESTÃO E NAS AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA UFCG

- **Realizar compras compartilhadas com as Unidades Gestoras e com outras IFES.**

- Criar um inventário que permita planejar as aquisições substituindo ao máximo os itens convencionais por itens sustentáveis, em 2015/2016.

Verifica-se que as compras sustentáveis realizadas pelo órgão, além de regulamentadas internamente, acarretam melhor gestão dos recursos públicos e também melhor gestão dos bens que se realizará a aquisição indo em consonância ao que objetiva o eixo temático de Compras Sustentáveis da A3P.

### **3 METODOLOGIA**

O artigo científico apresentado se intensificou na metodologia envolvendo um método de abordagem dedutivo e de mais de um procedimento para provocar o desenvolvimento da pesquisa, subsidiado pela técnica científica descrita.

Os métodos de procedimento utilizados foram o comparativo, o qual procura a semelhança do postulado com outros institutos jurídicos pátrios, com a finalidade de verificar semelhanças e explicar divergências.

A técnica de pesquisa usada consiste, basicamente, em procedimentos de coleta de dados, buscando-se na aplicabilidade recente do tema no Direito Ambiental,

posicionamentos doutrinários, Gestão Ambiental e sustentabilidade, além de envolver a pesquisa bibliográfica e documental, teses universitárias, experiências anteriores, artigos em revistas científicas, jurisprudência de Tribunais, legislação correlata etc.

A pesquisa tem como local de estudo o Centro de Ciências Jurídicas que tem sede na BR 230, Km 466,5, Bairro Jardim Sorrilândia II, na cidade de Sousa no Estado da Paraíba. O CCJS conta atualmente com seis cursos de graduação, sendo três cursos de Direito; um curso de Ciências Contábeis; um curso de Administração e um curso de Serviço Social.

**Figura 1** – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais localizado no Município de Sousa, no Estado da Paraíba



Fonte: Google Maps (2019).

## 4 RESULTADOS E DISCURSÕES

### 4.1 Análises do custo benefício das Compras Sustentáveis no CCJS/UFCG

Inicialmente, cumpre registrar que os dados analisados foram obtidos por meio da consulta do sistema público de licitações, disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com dados acerca das contratações dos Órgãos públicos. O passo a passo para o acesso do sítio se encontra disponível no Anexo I do presente artigo.

Foram comparados dados do Pregão Eletrônico 014/2018 do Campus de Campina Grande, que utilizou a técnica de compras sustentáveis e o Pregão

Eletrônico 05/2018 do Centro de Formação de Professores (CFP) – Campus de Cajazeiras-PB. Para tanto, o objeto de ambas licitações foi a aquisição de material de limpeza e os itens comparados foram o com as mesmas descrições de ambos os Pregões Eletrônicos. Além disso, foi pesquisado licitações com período de realização e homologação próximos a fim de representar a realidade de mercado.

Vale ressaltar que o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande participou das compras compartilhadas referente ao Pregão Eletrônico 14/2018 realizando-se conjuntamente a aquisição na qualidade de coparticipante fazendo utilização assim das compras sustentáveis prevista no Eixo da A3P e no Plano de Sustentabilidade do órgão já citado anteriormente.

Assim, efetuou-se o compilamento dos dados na Tabela 1, a fim facilidade na compreensão:

**Tabela 1 – Comparação de valores entre Campus**

<b>Item</b>	<b>Quantidade UFCG</b>	<b>Quantidade CFP</b>	<b>Valor Unitário UFCG (CCJS)</b>	<b>Valor Unitário Campus Cajazeiras</b>	<b>Diferenças de valores unitários</b>
Saco Plástico (Pacote 100 unid)	1271	85	<b>R\$ 18,70</b>	R\$ 20,10	R\$ 1,40
Vassoura com cerdas	985	143	<b>R\$ 4,86</b>	R\$ 5,60	R\$ 0,74
Pano Limpeza (pacote 05 unid.)	659	149	<b>R\$ 3,19</b>	R\$ 3,89	R\$ 0,70
Detergente para lavar louça (Frasco 500,00ml)	12182	1430	<b>R\$ 0,88</b>	R\$ 1,10	R\$ 0,22
Luva para limpeza (par)	2182	187	<b>R\$ 2,55</b>	R\$ 3,08	R\$ 0,13
Desinfetante (Frasco 2,00 Litros)	5467	3018	<b>R\$ 2,90</b>	R\$ 3,00	R\$ 0,10
<b>Garrafa Térmica</b>	123	21	<b>R\$ 18,09</b>	R\$ 18,15	R\$ 0,06
Desodorante (tubo 410,00 ml)	729	482	R\$ 6,32	<b>R\$ 6,20</b>	R\$ 0,12
Toalha de Papel (pacote 2,00 RO)	1552	110	R\$ 2,98	<b>R\$ 2,95</b>	R\$ 0,03
Flanela	2556	988	R\$ 1,28	<b>R\$ 1,27</b>	R\$ 0,01

**Fonte:** Dados da pesquisa (2019).

Alerta-se que os itens acima foram escolhidos de forma a encontrar especificações idênticas nos dois pregões além de procurar evidenciar itens de maior utilização e consumo pelas unidades gestoras.

Assim, a partir da análise da Tabela 1, identificou-se que os itens quando adquiridos através das compras compartilhadas, utilizando as compras sustentáveis, ganham em economia de escala, reduzindo assim o dispêndio orçamentário e gerando mais economicidade ao órgão público em comparação a aquisição normal.

Ressalva-se que este é um fator relativo, em que alguns itens não apresentaram menor gasto em comparação a contratação normal como podemos perceber na análise dos itens desodorante, toalha de papel e flanela, onde a aquisição campus do Centro de Formação de Professores saiu com menor preço que a das compras compartilhadas.

Com relação ao item da **Garrafa Térmica**, verificou-se que apesar da economia nos valores na aquisição de compras compartilhadas, o item não foi entregue, o que acarretou prejuízo às atividades administrativas e acadêmicas da instituição.

Este problema, é consequência negativa das compras compartilhadas, uma vez que os licitantes procuram baixar o valor ao máximo possível dado a grande quantidade de itens, porém, não levam em consideração a localidade e a distância dos Campus com relação ao processo de entrega dos itens. Já em uma aquisição normal, este fator inexistente, pois será somente um endereço de entrega.

Dito isto, percebe-se que as compras compartilhadas realmente geram uma economia de escala ao realizar uma aquisição por vários campi em grande quantidade de itens comuns acarretando assim melhor gestão dos recursos públicos e redução de gastos. Porém a fase operacional das compras compartilhadas vem sofrendo dificuldades e demora na aquisição de bens, haja vista ser um processo mais elaborado por ser mais de uma instituição participante e o problema de distância entre locais de entrega não considerados pelos licitantes citado no parágrafo anterior.

## **4.2 Efeitos econômico**

Pode-se destacar que o uso das Compras Sustentáveis no CCJS/UCFG, no aspecto econômico reduziu os gastos através da economia de escala realizada pelas compras compartilhadas.

No aspecto social, cumpre observar que a licitação compartilhada apresenta uma forma responsável do planejamento das aquisições públicas conscientizando ao mesmo tempo a sociedade dos benefícios das ações da A3P, acerca da importância do desenvolvimento sustentável para o país e para garantir a continuidade das gerações futuras.

Observou-se que as compras compartilhadas se adequaram ao eixo de compras sustentáveis da A3P, à medida que gerou economicidade ao órgão ao realizar aquisição de bens de forma conjunta.

## **5 CONCLUSÕES**

A Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), através dos seus eixos temáticos procura a conscientização e utilização de práticas sustentáveis na Administração Pública, com obtenção de melhores resultados, melhor custo benefício e mais satisfação para sociedade e meio ambiente.

A análise dos princípios e conceitos do Direito Ambiental Pública possibilitou a compreensão mais adequada sobre como a atuação administrativa deve se portar para preservar o meio ambiente ao passo que também alcance as finalidades administrativas. Ao verificar o princípio do desenvolvimento sustentável foi possível aferir que a sociedade, não somente os órgãos públicos, devem adotar postura de melhor gestão dos recursos disponíveis no planeta de forma responsável sem comprometer o uso e direito das gerações futuras.

Notou-se que os objetivos, tanto gerais, tratando acerca do impacto jurídico, social e econômico do processo de compras sustentáveis, seus efeitos perante o setor público, quanto específicos foram atingidos. Identificou-se quais bens foram passíveis de aquisição sustentável. Houve ainda a avaliação dos benefícios e falhas do sistema de compras sustentáveis.

Evidenciou-se a diferença entre contratações sustentáveis e contratações normais mostrando como existe diferença entre ambas e suas particularidades e custos benefícios. A exposição dos pensamentos doutrinários acerca dos princípios tema possibilitou exemplos pontuais que garantiram o entendimento mais gradual e específico.

Analisou-se toda a regulamentação acerca do tema, partindo da lei de licitações nº 8.666/93, Constituição Federal de 1988 até o Plano de Sustentabilidade da Universidade Federal de Campina Grande, retirado do PDI – 2014-2019 que regulamenta internamente as compras sustentáveis na aquisição de bens e contratação de serviços.

As Compras Sustentáveis no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais geraram uma economia e redução dos gastos públicos com as aquisições ao realizar compras de forma conjunta decorrente da economia de escala. Porém ainda existem problemas para que esse eixo seja utilizado de forma a melhor executar e adequar a realidade prática.

Cabe assim ao gestor, realizar um estudo e análise de quais itens são mais vantajosos e apresentam custo benefício, não somente orçamentário, mas operacional, para que o sistema de compras compartilhadas funcione corretamente e atenda o interesse público e da instituição.

Essa pesquisa demonstrou ainda a importância que envolve o tema desenvolvimento sustentável, mais especificadamente compras sustentáveis, e sua repercussão social, ambiental e econômica na execução na atividade administrativa como forma de melhor gestão dos recursos públicos e de promover sustentabilidade nos órgãos e entidades da Administração Pública.

## **REFERÊNCIAS**

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.**

Brasília, 2016. Disponível em:

[http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/CompraSust\\_FGV.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/CompraSust_FGV.pdf). Acesso em: 22 jul. 2018.

ALVES, Guilherme. **Desenvolvimento Sustentável - Um Direito Fundamental.**

**Jusbrasil**, 2017. Disponível em:

<https://guilhermealvesmatias.jusbrasil.com.br/artigos/533196707/desenvolvimento-sustentavel-um-direito-fundamental>. Acesso em: 20 fev. 2019.

AMADO, Frederico Augusto Di Trindade. **Sinopses para concursos - v.30 - Direito Ambiental.** 7. Ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm). Acesso em: 01 fev. 2019.

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938compilada.htm). Acesso em: 20 jul. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Distrito Federal, Senado, 1998.

BRASIL. **Decreto Nº 5.450**, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm) >. Acesso em: 01 mai. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.746**, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm). Acesso em: 20 jul. 2018.

BRASIL. **Instrução Normativa Nº 1**, de 19 de janeiro de 2010. Estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal. Disponível em: <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/INSTRUCAO%20NORMATIVA%20N.%2001%20de%202010%20-%20Compras%20Sustentav.pdf/view>. Acesso em: 12/02/2019

BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em: 20 nov. 2018.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Guia de Compras Sustentável**. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/CompraSust\\_FGV.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/CompraSust_FGV.pdf). Acesso em: 21 jul. 2018.

MARTINS, Anderson Júnior. Princípio do desenvolvimento sustentável. **Jusbrasil**, 2016. Disponível em: <https://andersonjunior.jusbrasil.com.br/artigos/385605074/principio-do-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 20 fev. 2019.

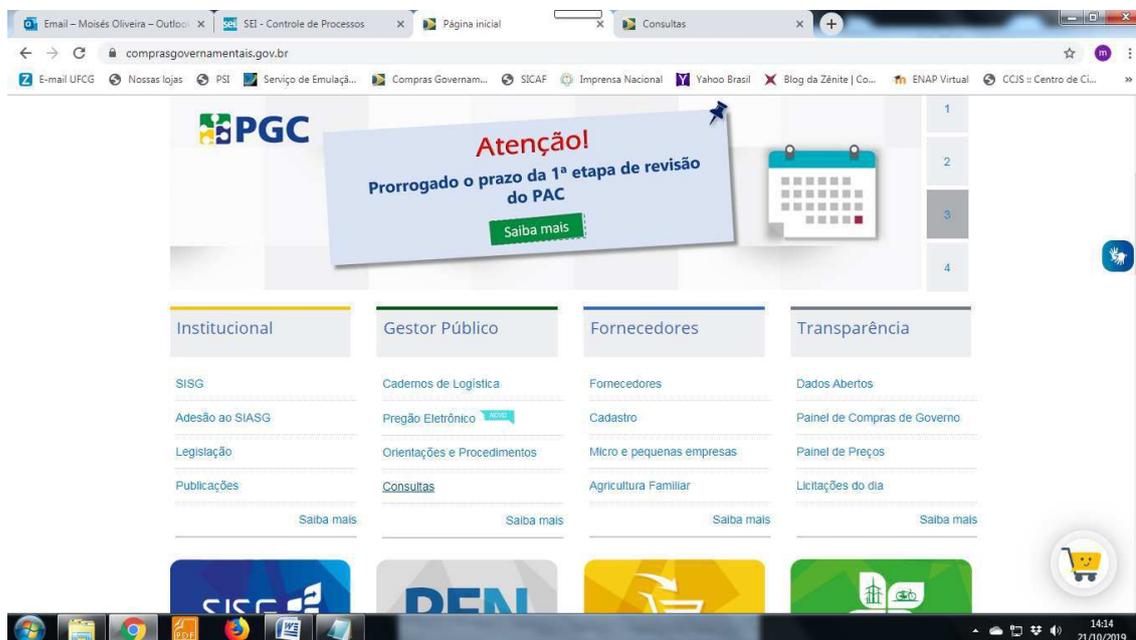
REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20ª ed. São Paulo Saraiva, 2002.  
SCANDAR, Maria José. Princípios Do Direito Ambiental Na Constituição Federal de 1988. **JUS**, 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/72693/principios-do-direito-ambiental-na-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 20 fev. 2019.

SILVA, Romeu Faria Thomé da. **Manual de Direito Ambiental. 9. ed.** Salvador: Juspodivm, 2019. v. 1. 944p

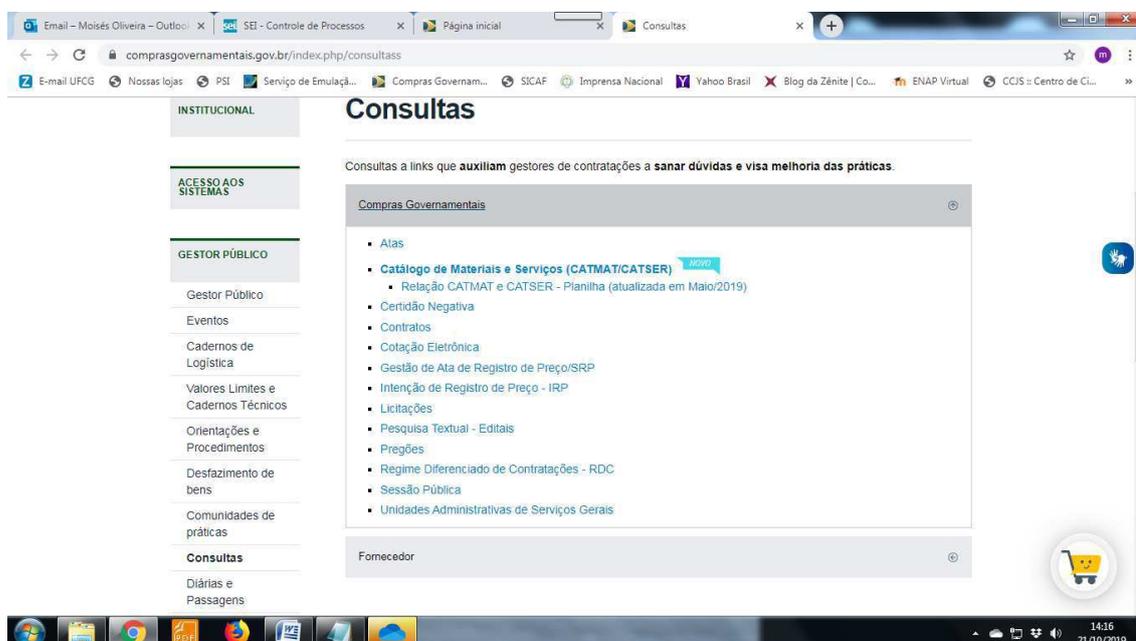
SILVESTRE, Mariel. **O Princípio do Desenvolvimento Sustentável no Direito Ambiental e instrumentos legais de sustentabilidade no que tange a algumas atividades geradoras de energia elétrica.** Curso de Política e Administração dos Recursos Naturais no Instituto de Geociências da UNICAMP, 2002.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – 2014-2019.** Disponível em:  
[http://www.ufcg.edu.br/administracao/documentosOficiais/PDI%20da%20UFCG\\_outubro%20de%202014.pdf](http://www.ufcg.edu.br/administracao/documentosOficiais/PDI%20da%20UFCG_outubro%20de%202014.pdf). Acesso em: 04 mai. 2019.

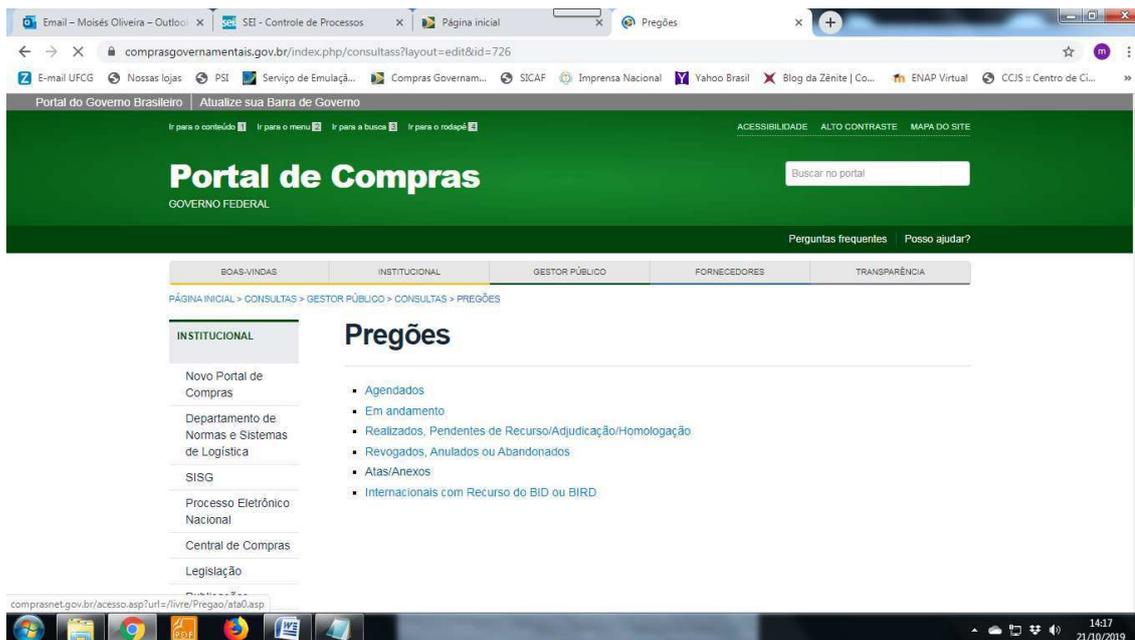
## ANEXO I – PASSO A PASSO: CONSULTAS DE DADOS DAS COMPRAS PÚBLICAS



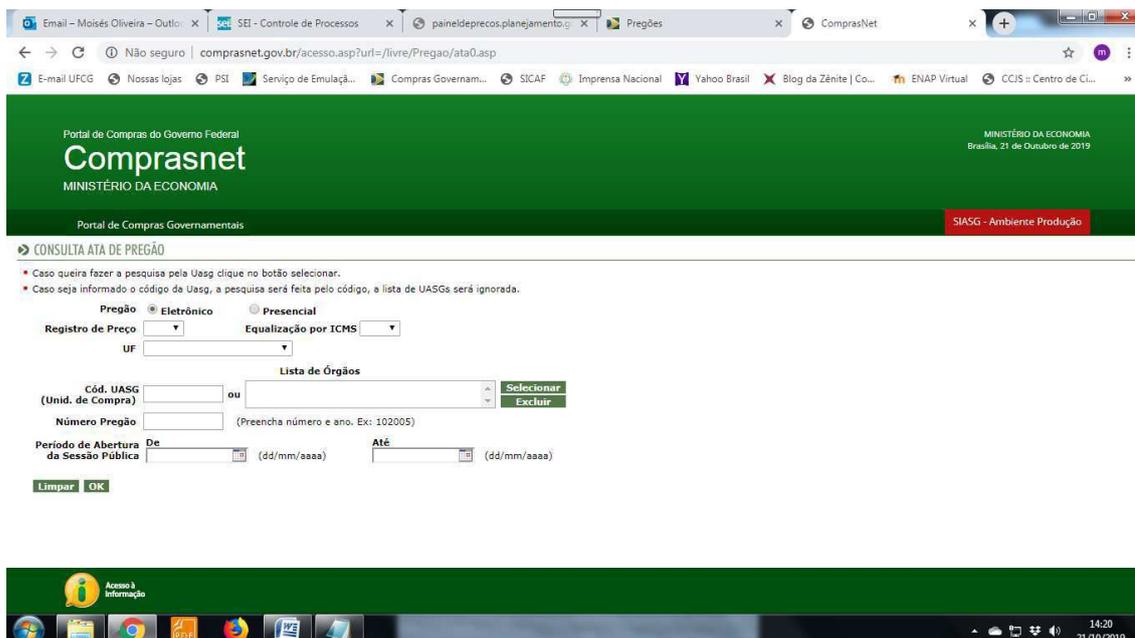
Acesso ao site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Aba Gestor Público Consultas



Aba Compras Governamentais > Subseção Pregões



Aba Atas/Anexos



Inserir Código da Unidade Gestora ou Selecionar e pesquisar pelo nome. Os códigos utilizados na pesquisa deste artigo foram: UFCG 158195 e CFP/UFCG 158197.

Portal de Compras Governamentais		SIASG - Ambiente Produção	
82017	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	05/12/2017
92017	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	05/02/2018
12018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	07/02/2018
22018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	01/02/2018
32018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	01/02/2018
42018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	08/02/2018
52018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	14/05/2018
62018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	08/06/2018
72018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	25/10/2018
82018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	24/10/2018
92018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	01/11/2018
102018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	01/11/2018
112018	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	26/11/2018
12019	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	14/01/2019
22019	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	14/03/2019
32019	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	13/03/2019
42019	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	18/03/2019
52019	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	15/03/2019
62019	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	26/06/2019

Lista de todos os pregões da unidade gestora. Acesso com um clique no número do pregão eletrônico.

**CONSULTA ATA DO PREGÃO**

**Visualizar Ata**

**Uasg:** 158198 - CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS

**Pregão:** Nº 00010/2018 (SRP)

**Ata do Pregão - 08/11/2018 10:07**

Resultado por Fornecedor | Declararões | Ata do Cadastro de Reserva

Voltar | Anexos de Proposta | Termo de Adjudicação | Termo de Homologação

Disponível todos os dados e resultados da licitação: Resultado por fornecedor. Valores dos itens adquiridos; propostas e documentos de habilitação; Termo de Homologação.